

Lei Municipal nº 2.425/2019, de 11 de outubro de 2019.

“Acrescenta a alínea “ℓ” no inciso “II” do art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2009, que define as atividades insalubres e perigosas, e dá outras providências.”

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “ℓ” no inciso “II” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.732/2009, que define as atividades insalubres e perigosas:

“Art. 1º - ...

II -

ℓ - trabalhos em atividades de higienização de crianças em escolas de Educação Infantil.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Egistre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração